

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

PROC. N.º 452/67

JUIZ DO TRABALHO: Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos 30 dias do mês de novembro do ano  
de 1967, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-  
mento de Montenegro, autuo a  
presente reclamação apresentada por  
JOÃO DOS SANTOS contra  
SOMEL - Sec. de Mat. e Engº Ltda.

  
Chefe da Secretaria Substº  
Zael FERREIRA BORBA

OBJETO: Indenização,  
13º salário proporcional,  
salário,  
férias,  
salário-família.

ASG

hora  
pagamento de dias faltas  
hora  
\* 30 dias

P. S. A. 30x20 - 30.000 - 9/68

MONTENEGRO  
Av. Osvaldo Aranha, 1620

**L. C. J. de Montenegro**  
Protocolo N.º 452167  
Em 20/11/67

JOAO DOS SANTOS, brasileiro, casado, marroeiro, residente e domiciliado no Passo da Amora - Montenegro (RS), por seu procurador que abaixo assina, vem, com o devido respeito, oferecer reclamatória trabalhista contra SOMEL - SOCIEDADE DE MATERIAIS E ENGENHARIA LTDA., situada em Montenegro - RS, Passo da Amora, pelos motivos que passa a expôr.

1. O reclamante trabalhou para a reclamada desde 18/11/66, sendo seu salário de NCr\$ 0,40 por metro.

2. Fazia em média 10 a 12 m por dia, percebendo assim uma média de NCr\$ 130,00 mensais.

3. Tendo recebido aviso prévio de 30 dias, em 17/10/67, a empregadora, ao final, não cumpriu dito aviso prévio, pois não efetuou o pagamento dos créditos do reclamante, o qual, por êste motivo, ainda não pôde empregar-se noutra firma.

Isto Pôsto, reclama:

- Indenização .....	130,00.
- 13. Salário de 1967 (11/12) .....	119,13.
- Salário de 09 e 10/67 .....	260,00.
- Salário de 11/67 (17 dias) .....	73,77
- Férias .....	98,82
- Salário família de 4 filhos menores referente setembro, outubro e novembro/67 .....	<u>57,60</u>
Total .....	739,32.

Assim, requer a V. Exa. a notificação da reclamada para a audiência de conciliação e julgamento e seja, não havendo acôrdo, a reclamada condenada ao pagamento desta reclamatória, acrescida de juros, correção monetária, custas e demais pronunciações de direito.

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 12 / 12 / 67, às 13:30 horas. Dou fé.

  
\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria, Subst<sup>o</sup>  
Zael FERREIRA BORBA

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que, nesta data, foram feitas e expedidas as devidas notificações às partes, através do Sr. Oficial de Justiça. Dou fé.

Montenegro, 30 de 11 de 1967.

  
\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria Subst<sup>o</sup>  
Zael FERREIRA BORBA

Recebi em 30-11-67.

ARMANDO DE L. DUTRA  
Oficial de Justiça

e demais pronunciações de direito.

Protesta por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive depoimento pessoal da Reclamada e de testemunhas. Protesta ainda pelo pagamento em dôbre da parte incontroversa que não fôr paga em audiência, na forma do que que estatui o art. 467 da CLT.

Têrmos em que

Pede e Aguarda Deferimento.

Montenegro, 28 de novembro de 1967.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
**MONTENEGRO**

**Proc. 452/67**

**NOTIFICAÇÃO**

SR. **JOÃO DOS SANTOS - A/C de Br. Melchior Lermen - Ramiro Barcelos, 1757 N/C**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **V. Sa.**

Reclamado **SOMEL - Sec. de Mat. e Engi Ltda.**

Pela presente, fica V.S.<sup>a</sup>, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro** ..... na rua **Ramiro Barcelos, 1700-19-N/C** ..... n.º ..... no dia **doze** ( **12** ) do mês de **dezembro** ..... às **treze e trinta** ( **13:30** ), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

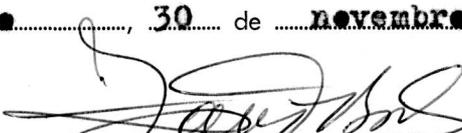
Deverá V.S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

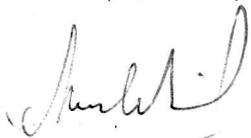
Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

..... **Montenegro** ..... 30 de **novembro** ..... de 19**67**.....

  
**ZAEL FERREIRA BORBA**  
Chefe de Secretaria Subst<sup>2</sup>

4-12-67



**ASG**

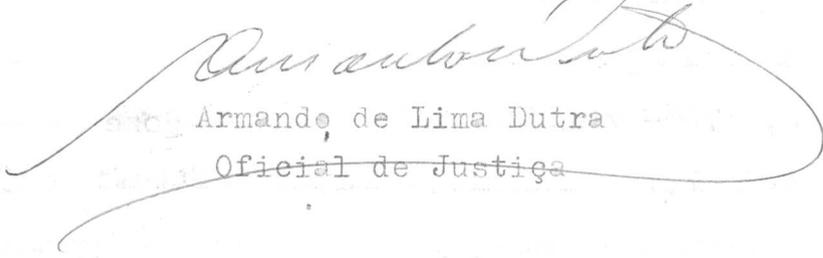
4.  


C O A G I R I T O R

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a Notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 14,30 horas, à Rua Ramiro Barcellos nº 1757, sendo aí, notifiquei o Sr. João dos Santos, an pessoa de seu Procurador, DR. MELCHIOR LEHRMEN, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé.

Montenegro, 4 de dezembro de 1.967.

  
Armando de Lima Dutra  
Oficial de Justiça



S.  
A.

Proc. 452/67

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

NOTIFICAÇÃO

SR. SOMEL - Sec. de Mat. e Eng. Ltda. - Passo da Anera - N/M

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante JOÃO DOS SANTOS

Reclamado V. Sa.

Pela presente, fica V.S.<sup>a</sup>, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro ..... na rua Ramiro Barcelas, 1700-1º andar n.º ..... no dia doze ( 12 ) do mês de dezembre ..... às treze e trinta ( 13:30 ), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V.S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**ANEXO: cópia da reclamatória.**

Montenegro ..... 30 de novembre ..... de 1967.....

**ZAEL FERREIRA BORBA**  
Chefe de Secretaria Subst<sup>o</sup>

*6-12-67-15,00 hrs.*  
*Adelino garca*

*187/67*

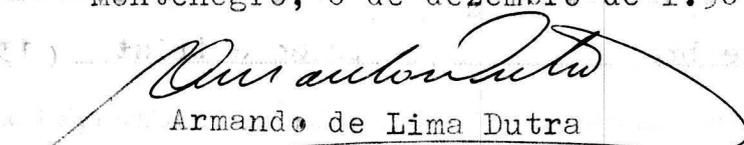
SECRETARIA DE JUSTIÇA  
ESTADO DO PARANÁ  
CURITIBA

CERTIFICADO

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a Notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 15,00 horas, na localidade, denominada "Passo da Mora", sendo aí, notifiquei-SOMEL 7 Sociedade de Materiais e Engenharia - Ltda., na pessoa de seu Encarregado do Serviço Substituto, SR. ADELINO GARCIA, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

Montenegro, 6 de dezembro de 1.967.

  
Armando de Lima Dutra  
Oficial de Justiça

# SOMEL - SOCIEDADE DE MATERIAIS E ENGENHARIA LTDA.

*Handwritten signature*

TRAV. FCO. DE LEONARDO TRUDA, 40  
EDIFÍCIO FORMAC - CONJUNTO 95  
TELEFONE 4-2633 - PÔRTO ALEGRE - RS

## A U T O R I Z A Ç Ã O

Pela presente, autorizamos o Sr. Eljo Osório dos Santos, nosso funcionário, a comparecer perante essa Junta de Conciliação e Julgamento, para representá-la no processo nº 452/67, movido por João dos Santos.

Pôrto Alegre, 12 de dezembro de 1967

SOMEL - Sociedade de Materiais e Engenharia Ltda.

*Handwritten signature*

*Handwritten number 32*



*[Handwritten signature]*

**PROCESSO N.º 452/67**

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às 13:30 horas, estando aberta a audiência da -- Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: JOÃO DOS SANTOS, reclamante, e SCHEL-SOC.DE MAT.E ENG.LTDA., reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo: INDENIZAÇÃO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, SALÁRIO, FÉRIAS e SALÁRIO - FAMILIA. Presentes as partes, o reclamante acompanhado de seu procurador e a reclamada representada por seu preposto sr. Eljo Osório dos Santos, que juntou credenciais. Com a / palavra as partes, pelas mesmas foi dito que, feitas as contas, conciliaram o litígio, firmando um acôrdo nas seguintes bases: a) a reclamada dá quitação sôbre R\$275,17 de valores firmados pelo reclamante e lhe paga ainda até às 17 horas do próximo dia 18, na Secretaria desta Junta, a importância de R\$340,00 e o reclamante dá a ela plena e geral / quitação para nada mais exigir, seja a que título fôr; b) a reclamada paga ainda os honorários do procurador do reclamante no valor de R\$34,00 e as custas no valor de R\$26,13, tudo na mesma ocasião; c) fica estabelecida a cláusula penal/ de 20% caso não cumpra a reclamada a obrigação acima assumida. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*[Handwritten signature of Dr. Carlos Edmundo Blauth]*

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz Presidente

*[Handwritten signature of Rudá Hauschild Fonseca]*  
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*[Handwritten signature of Paulo Moraes Guedes]*  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADO

*[Handwritten signature of Lael Ferreira Borba]*  
LAEL FERREIRA BORBA  
Chefe de Secretaria Substituto

*[Handwritten signature of Eljo Osório dos Santos]*

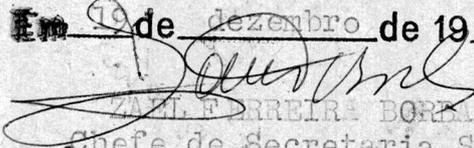
*[Handwritten signature of João dos Santos]*

fls. 8  
PB

## JUNTADA

Faço juntada da petição que  
segue.

Em 19 de dezembro de 19 67

  
ZAMIL FERREIRA BOREL  
Chefe de Secretaria Substituto

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito Presidente da MM. Junta de  
Conciliação e Julgamento de Montenegro:

ps. 9.  
9/16

**J. C. J. de Montenegro**  
Protocolo N.º 69 167  
Em 19/12/67.

João dos Santos pede  
satisfação a recla-  
mada o pagamen-  
to das custas até  
08/01/68, face o  
recem.

19/12/67  


DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho Presidente

JOVINO DOS SANTOS e JOÃO DOS SANTOS, na reclamató-  
ria que movem a SOMEL - SOCIEDADE DE MATERIAIS E ENGENHARIA  
LTDA., tendo em vista que a reclamada não efetuou o pagamen-  
to do acôrdo, na data prevista, ou seja, 18/12/67, e, mais,  
tendo em vista que os reclamantes ora requerentes acordaram  
com a reclamada em receber o pagamento do acôrdo independen-  
te da multa fixada, vem, com o devido respeito, requerer a  
V. Exa. a homologação do referido acôrdo.

Têrmos em que  
Pede e Aguardam Deferimento.

Montenegro, 19 de dezembro de 1967.

  
\_\_\_\_\_



*Osório*

Poder Judiciário  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE MONTENEGRO

**TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos .....19..... dias do mês de .....dezembro..... do ano de mil novecentos e sessenta e .....sete....., nesta cidade de .....MONTENEGRO....., às .....17,00..... horas, na Secretaria desta ..... Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante .....JOÃO DOS SANTOS.....  
(Representação quando houver)  
e o Reclamado .....SOMEL - SOC. DE MAT. E ENGENHARIA LTDA., representada pelo sr. Eljo Osório dos Santos.....  
(Representação quando houver)  
e por este último me foi dito que em cumprimento a o acôrdo celebrado decisão proferida na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 374,00 (..... TREZENTOS E SETENTA E QUATRO CRUZEIROS), sendo R\$ 340,00 valor do principal e 34,00 valor dos honorários advocatícios relativa a ..... processo nº 152/67.....

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

*Zael Ferreira Borba*  
.....  
Chefe de Secretaria Substituto  
ZAEL FERREIRA BORBA

*João dos Santos*  
.....  
Reclamante  
JOÃO DOS SANTOS

*Eljo Osório dos Santos*  
.....  
Reclamado  
SOMEL - SOC. DE MAT. E ENGENHARIA  
LTDA.

*Melchior Lermen*  
.....  
PRO CURADOR DO RECLAMANTE  
Dr. MELCHIOR LERMEN



*fls 11/14*

ÓRGÃO EMITENTE: ..... Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 452/67

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **JOÃO DOS SANTOS**

RECLAMADO OU RECORRIDO : **SOMEL - SOCIEDADE DE MAT. E ENGENHARIA LTDA**

**SOMEL - SOCIEDADE DE MAT. E ENGENHARIA LT A.**

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-  
colher a importância de Cr\$ 26,23 (**VINTE E SEIS CRUZEIROS NOVOS**  
**E VINTE E TRÊS CENTAVOS**)  
referente a custas :  
(custas judiciais ou emolumentos)

- 1. da sentença ..... Cr\$.....
- 2. da execução ..... Cr\$.....
- 3. do agravo ..... Cr\$.....
- 4. do contador ..... Cr\$.....
- 5. do traslado ..... Cr\$.....
- 6. do inquérito ..... Cr\$.....
- 7. do recurso ..... Cr\$.....
- 8. da certidão ..... Cr\$.....
- 9. do depósito prévio ..... Cr\$.....
- 10. Impresso ..... N. Cr\$ **0,10**
- 11. **Acôrdão** ..... N. Cr\$ **26,13**
- 12. .... Cr\$.....
- 13. .... Cr\$.....
- 14. .... Cr\$.....
- 15. .... Cr\$.....

N Cr\$ **26,23**

**VINTE E SEIS CRUZEIROS NOVOS E VINTE E TRÊS CENTAVOS.**

(por extenso)

MONTENEGRO ..... 8 de janeiro ..... de 19.....

*[Handwritten signature]*

**ZAEL FERREIRA BORBA**  
**Auxiliar Judiciário PJ-7**

JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE MONTENEGRO

**RECEBIDO**

8 JUN 68

FUNCIONÁRIO

fls 12  
27

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, *11/08*

*[Handwritten signature]*

DR. OZY RODRIGUES  
Chefe da Secretaria

ARQUIVE-SE  
DATA SUP...

*[Handwritten signature]*

DR. CARLOS EMILINDO BLAUM  
Juiz do Trabalho Presidente

ARQUIVADO  
DATA SUPBA

*[Handwritten signature]*

DR. OZY RODRIGUES  
Chefe da Secretaria